



Câmara Municipal de Cedral

RECEBIDO

Data: 26 / 08 / 2025

Ass: Jençalus

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ nº 06.235.006/0001-24**

Ofício nº 274/2025 - GAB/PMC

Cedral/MA, 21 de agosto de 2025.

Excelentíssimo Senhor,
Vereador **ANTENOR FERREIRA DE SOUZA JUNIOR**
MD Presidente da Câmara de Cedral.
N E S T A

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei, em regime de urgência, que trata sobre a Contribuição para Custeio de Iluminação Pública do Município de Cedral.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, venho por meio deste, solicitar a convocação de Vossa Excelência e dos demais Edis para deliberação e votação do Parlamento Municipal, na forma do art. 131, I, do Regimento Interno desta Casa, acerca do Projeto de Lei nº 015/2025, de 21 de agosto de 2025.

Desta forma, encaminho o Projeto de Lei nº 015/2025, que trata sobre o reajuste das alíquotas da Contribuição para Custeio de Iluminação Pública do Município de Cedral – MA, com a devida mensagem de encaminhamento.


Assim, solicito que o mencionado Projeto de Lei, após a leitura e análise, seja por intermédio de Vossa Excelência, enviado ao Plenário para deliberação, em regime de urgência.

Com tal consideração, requer-se a aprovação do incluso projeto de lei que tem por condão adequar a cobrança da Contribuição para Custeio de Iluminação Pública, conferindo legalidade e justiça social.

Por fim, considerando que a matéria é de relevância ao interesse público da municipalidade, pugna-se pela tramitação do Projeto de Lei em regime de urgência.

Certo de vossa compreensão e apoio, reitero os votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

 Documento assinado digitalmente
DANILO RAFAEL FERREIRA MORAES
Data: 25/08/2025 11:39:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DANILO RAFAEL FERREIRA MORAES
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Cedral

RECEBIDO

Data: 26 / 08 / 2025

Ass: Alfoncalus

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ nº 06.235.006/0001-24**

Mensagem nº. 015/2025, de 21 de agosto de 2025.

Excelentíssimo Senhor,

Vereador ANTENOR FERREIRA DE SOUZA JUNIOR

MD Presidente da Câmara Municipal de Cedral.

Nesta.

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência e demais edis, encaminho o incluso Projeto de Lei nº 015/2025, de 21 de agosto de 2025, que altera a Lei Municipal nº **031, de 16 de dezembro de 2003**, e dá outras providências, para ser apreciado em regime de urgência para análise e aprovação por parte dos nobres edis que compõem este respeitável Parlamento Municipal.

A essência da matéria trata da necessidade urgente de reajuste das alíquotas da Contribuição para Custeio de Iluminação Pública do Município de Cedral – MA, que já se encontram defasadas e o valor arrecadado já não cobre as despesas dos serviços com a manutenção do parque de iluminação pública das zonas urbana e rural.

Para que se tenha uma dimensão da defasagem dos valores das alíquotas, verifica-se que ao longo desse período os preços dos materiais utilizados na manutenção do sistema de iluminação pública, tais como lâmpadas, reatores, relés, fios, luminárias, entre outros, tiveram reajustes de aproximadamente 100% (cem por cento), o que obriga a administração pública a fazer sacrifícios para adquirir esses materiais.

Neste mesmo período, o preço das tarifas cobradas para o consumo de energia para iluminação pública pela concessionária maranhense de fornecimento de energia elétrica já foi reajustado várias vezes com autorização da Agência Nacional de Energia Elétrica-ANEEL, o que também contribui decisivamente para a enorme defasagem do valor atual das alíquotas da contribuição de iluminação pública.

É nesse cenário de dificuldades que vimos propor o presente Projeto de Lei com a finalidade de se criar as condições necessárias para a manutenção desse serviço tão importante que é a iluminação pública para o Município de Cedral.

Todavia, destacamos que mesmo neste cenário de crise econômica, e dificuldade financeira que vive o nosso país, o presente Projeto de Lei corrige e reequilibra as finanças da CIP, permitindo que exista um serviço de qualidade, e garantindo a justiça social, tendo em vista que cada consumidor pagará de acordo com seu consumo KWH de uso.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ nº 06.235.006/0001-24**

Ademais, o presente projeto de lei versa também sobre a concessão de isenção às pessoas que possuem benefício social e que consumem até 100KWH por mês em sua residência, desde que a isenção seja requerida na concessionária de energia do Maranhão.

Portanto, este Projeto de Lei garante que o Município tenha condições de realizar investimentos, garantindo a manutenção dos serviços e possibilitando uma tarifa justa para quem possa pagar.

Finalmente, considerando a necessidade de que esta matéria seja aprovada ainda neste ano, solicitamos que o presente Projeto de Lei seja apreciado em Regime de Urgência dispensando-se formalidades de trâmite que sejam prejudiciais à sua eficácia.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRAL - ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE AGOSTO DE 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br **DANILO RAFAEL FERREIRA MORAES**
Data: 25/08/2025 18:53:39-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

DANILO RAFAEL FERREIRA MORAES
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL
CNPJ: 69.398.402/0001-92
PROTOCOLO
PROCESSO Nº 042
DATA: 26 / 08 / 2025
D. Gonçalves
Secretário

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ nº 06.235.006/0001-24

Projeto de Lei nº 015/2025, de 21 de agosto de 2025.

DISPÕE sobre a autorização para o Poder Executivo atualizar os valores da tabela para cobrança da Contribuição de Iluminação Pública - CIP, instituída através da Lei Municipal n.º 031/2003, e dá outras providências.

O Senhor **DANILO RAFAEL FERREIRA MORAES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEDRAL, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; e nos termos do que estabelece a Constituição da República; e faço saber a todos os habitantes do Município de Cedral, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ao Poder Executivo autorizado a atualizar os valores da tabela para a cobrança da Contribuição de Iluminação Pública - CIP, instituída pela Lei Municipal Nº 031/2003, de 16 de dezembro de 2003.

Art. 2º. A CIP será lançada para pagamento juntamente com a fatura mensal de energia elétrica.

§ 1º. O Município conveniará ou contratará com a Concessionária de Energia Elétrica a forma de cobrança e repasse dos recursos relativos à contribuição.

§ 2º. O convênio ou contrato a que se refere o *caput* deste artigo deverá, obrigatoriamente, prever o repasse emitido do valor arrecadado pela concessionária ao Município, sendo vedado a retenção dos valores necessários ao pagamento de energia elétrica fornecida para a iluminação pública e os valores fixados para remuneração dos custos de arrecadação e de débitos que, eventualmente, o Município tenha ou venha ter a concessionária, relativos aos serviços supracitados.

§ 3º. Os serviços de arrecadação, faturamento e cobrança que eventualmente o Município tenha ou venha ter junto a Concessionária de Energia Elétrica, conforme descrito no §2º, deverá respeitar os princípios da Legalidade e Economicidade, devendo a Concessionária de Energia Elétrica demonstrar todos os parâmetros jurídicos, econômicos e técnicos pela cobrança de eventual taxa e encargos pelos referidos serviços supracitados.

§ 4º. Nos casos em que a Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, estabeleça a redução de alíquotas ou normas mais vantajosas que beneficie o Poder Público Municipal, este deverá aplica-las automaticamente.

Art. 3º. Os valores das Contribuições de Iluminação Pública - CIP, passam a vigorar a partir da data de sua publicação, conforme anexo único desta lei, para as categorias:



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ nº 06.235.006/0001-24**

Residencial, comercial, industrial, rural, poder público, serviço público, consumo próprio e alta tensão.

Art. 4º. Os valores fixados no anexo único, parte integrante desta Lei, serão reajustados automaticamente toda vez que houver reajuste tarifário de energia elétrica autorizado pela ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica, para a classe “iluminação pública”.

Parágrafo Único. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer o reajuste da CIP mediante a emissão de decreto.

Art. 5º. Fica concedida a isenção da Contribuição de Iluminação Pública – CIP às pessoas que possuem benefício social e estejam cadastradas no Cadastro Único do Governo Federal.

Parágrafo único. A isenção deve ser requerida na concessionária de energia do Maranhão, com fundamento nesta Lei e juntada da documentação pertinente.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 7º. Revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos quantos o conhecimento e execução do presente Lei pertencerem que o cumpram e o façam cumprir, tão inteiramente como nela contém. O Gabinete do Prefeito o faça imprimir, publicar e correr.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRAL - ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE AGOSTO DE 2025.

Documento assinado digitalmente



DANILO RAFAEL FERREIRA MORAES

Data: 25/08/2025 11:39:12-0300

Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

DANILO RAFAEL FERREIRA MORAES
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ nº 06.235.006/0001-24

ANEXO ÚNICO

CLASSE	GRUPO TENSÃO	FAIXA INICIAL (KWh)	FAIXA FINAL (KWh)	VALOR PROPOSTO
COMERCIAL	ALTA E BAIXA TENSÃO	0	30	R\$ 5,30
		31	50	R\$ 5,50
		51	70	R\$ 9,00
		71	100	R\$ 14,00
		101	120	R\$ 18,00
		121	140	R\$ 19,90
		141	180	R\$ 23,00
		181	220	R\$ 32,00
		221	270	R\$ 38,50
		271	320	R\$ 48,00
		321	370	R\$ 57,00
		371	420	R\$ 66,00
		421	500	R\$ 75,00
		501	600	R\$ 90,00
		601	700	R\$ 108,00
		701	800	R\$ 125,00
		801	900	R\$ 140,00
		901	1000	R\$ 150,00
		1001	1250	R\$ 170,00
		1251	1500	R\$ 180,00
1501	2000	R\$ 190,00		
2001	3000	R\$ 200,00		
3001	4000	R\$ 240,00		
4001	5000	R\$ 260,00		
5001	10000	R\$ 280,00		
10001	9999999	R\$ 300,00		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ nº 06.235.006/0001-24

CLASSE	GRUPO TENSÃO	FAIXA INICIAL (KWh)	FAIXA FINAL (KWh)	VALOR PROPOSTO
RESIDENCIAL	ALTA E BAIXA TENSÃO	0	30	R\$ 4,50
		31	50	R\$ 4,60
		51	70	R\$ 9,30
		71	100	R\$ 14,50
		101	120	R\$ 19,00
		121	140	R\$ 20,70
		141	180	R\$ 24,00
		181	220	R\$ 35,00
		221	270	R\$ 40,00
		271	320	R\$ 45,00
		321	370	R\$ 50,00
		371	420	R\$ 60,00
		421	500	R\$ 70,00
		501	600	R\$ 80,00
		601	700	R\$ 90,00
		701	800	R\$ 100,00
		801	900	R\$ 110,00
		901	1000	R\$ 120,00
		1001	1250	R\$ 130,00
		1251	1500	R\$ 140,00
1501	2000	R\$ 150,00		
2001	3000	R\$ 160,00		
3001	4000	R\$ 170,00		
4001	5000	R\$ 180,00		
5001	10000	R\$ 190,00		
10001	9999999	R\$ 200,00		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ nº 06.235.006/0001-24

CLASSE	GRUPO TENSÃO	FAIXA INICIAL (KWh)	FAIXA FINAL (KWh)	VALOR PROPOSTO
INDUSTRIAL	ALTA E BAIXA TENSÃO	0	30	R\$ 5,30
		31	50	R\$ 5,50
		51	70	R\$ 9,00
		71	100	R\$ 14,00
		101	120	R\$ 18,00
		121	140	R\$ 21,50
		141	180	R\$ 25,00
		181	220	R\$ 32,00
		221	270	R\$ 38,50
		271	320	R\$ 48,00
		321	370	R\$ 57,00
		371	420	R\$ 66,00
		421	500	R\$ 75,00
		501	600	R\$ 90,00
		601	700	R\$ 108,00
		701	800	R\$ 125,00
		801	900	R\$ 140,00
		901	1000	R\$ 150,00
		1001	1250	R\$ 170,00
		1251	1500	R\$ 180,00
1501	2000	R\$ 190,00		
2001	3000	R\$ 200,00		
3001	4000	R\$ 240,00		
4001	5000	R\$ 260,00		
5001	10000	R\$ 280,00		
10001	9999999	R\$ 300,00		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ nº 06.235.006/0001-24

CLASSE	GRUPO TENSÃO	FAIXA INICIAL (KWh)	FAIXA FINAL (KWh)	VALOR PROPOSTO
RURAL	ALTA E BAIXA TENSÃO	0	30	R\$ 4,00
		31	50	R\$ 4,40
		51	70	R\$ 7,30
		71	100	R\$ 11,50
		101	120	R\$ 14,50
		121	140	R\$ 17,00
		141	180	R\$ 20,00
		181	220	R\$ 25,00
		221	270	R\$ 31,00
		271	320	R\$ 40,00
		321	370	R\$ 45,00
		371	420	R\$ 50,00
		421	500	R\$ 55,00
		501	600	R\$ 60,00
		601	700	R\$ 65,00
		701	800	R\$ 70,00
		801	900	R\$ 75,00
		901	1000	R\$ 80,00
		1001	1250	R\$ 85,00
		1251	1500	R\$ 90,00
1501	2000	R\$ 100,00		
2001	3000	R\$ 110,00		
3001	4000	R\$ 120,00		
4001	5000	R\$ 130,00		
5001	10000	R\$ 140,00		
10001	9999999	R\$ 150,00		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ nº 06.235.006/0001-24

CLASSE	GRUPO TENÇÃO	FAIXA INICIAL (KWh)	FAIXA FINAL (KWh)	VALOR PROPOSTO
PODER PUBLICO	ALTA E BAIXA TENSÃO	0	30	R\$ 5,30
		31	50	R\$ 5,50
		51	70	R\$ 9,00
		71	100	R\$ 14,00
		101	120	R\$ 18,00
		121	140	R\$ 21,50
		141	180	R\$ 25,00
		181	220	R\$ 32,00
		221	270	R\$ 38,50
		271	320	R\$ 48,00
		321	370	R\$ 57,00
		371	420	R\$ 66,00
		421	500	R\$ 75,00
		501	600	R\$ 90,00
		601	700	R\$ 108,00
		701	800	R\$ 125,00
		801	900	R\$ 140,00
		901	1000	R\$ 150,00
		1001	1250	R\$ 170,00
		1251	1500	R\$ 180,00
1501	2000	R\$ 190,00		
2001	3000	R\$ 200,00		
3001	4000	R\$ 240,00		
4001	5000	R\$ 260,00		
5001	10000	R\$ 280,00		
10001	9999999	R\$ 300,00		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ nº 06.235.006/0001-24

CLASSE	GRUPO TENSÃO	FAIXA INICIAL (KWh)	FAIXA FINAL (KWh)	VALOR PROPOSTO
SERVIÇO PÚBLICO	ALTA E BAIXA TENSÃO	0	30	R\$ 5,30
		31	50	R\$ 5,50
		51	70	R\$ 9,00
		71	100	R\$ 14,00
		101	120	R\$ 18,00
		121	140	R\$ 21,50
		141	180	R\$ 25,00
		181	220	R\$ 32,00
		221	270	R\$ 38,50
		271	320	R\$ 48,00
		321	370	R\$ 57,00
		371	420	R\$ 66,00
		421	500	R\$ 75,00
		501	600	R\$ 90,00
		601	700	R\$ 108,00
		701	800	R\$ 125,00
		801	900	R\$ 140,00
		901	1000	R\$ 150,00
		1001	1250	R\$ 170,00
		1251	1500	R\$ 180,00
1501	2000	R\$ 190,00		
2001	3000	R\$ 200,00		
3001	4000	R\$ 240,00		
4001	5000	R\$ 260,00		
5001	10000	R\$ 280,00		
10001	9999999	R\$ 300,00		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ nº 06.235.006/0001-24

CLASSE	GRUPO TENSÃO	FAIXA INICIAL (KWh)	FAIXA FINAL (KWh)	VALOR PROPOSTO
CONSUMO PRÓPRIO	ALTA E BAIXA TENSÃO	0	30	R\$ 5,30
		31	50	R\$ 5,50
		51	70	R\$ 9,00
		71	100	R\$ 14,00
		101	120	R\$ 18,00
		121	140	R\$ 21,50
		141	180	R\$ 25,00
		181	220	R\$ 32,00
		221	270	R\$ 38,50
		271	320	R\$ 46,00
		321	370	R\$ 57,00
		371	420	R\$ 66,00
		421	500	R\$ 75,00
		501	600	R\$ 90,00
		601	700	R\$ 108,00
		701	800	R\$ 125,00
		801	900	R\$ 140,00
		901	1000	R\$ 150,00
		1001	1250	R\$ 170,00
		1251	1500	R\$ 180,00
1501	2000	R\$ 190,00		
2001	3000	R\$ 200,00		
3001	4000	R\$ 240,00		
4001	5000	R\$ 260,00		
5001	10000	R\$ 280,00		
10001	9999999	R\$ 300,00		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ nº 06.235.006/0001-24

CLASSE	GRUPO TENÇÃO	FAIXA INICIAL (KWh)	FAIXA FINAL (KWh)	VALOR PROPOSTO
ILUMINAÇÃO PÚBLICA	ALTA E BAIXA TENSÃO	0	30	R\$ 5,30
		31	50	R\$ 5,50
		51	70	R\$ 9,00
		71	100	R\$ 14,00
		101	120	R\$ 18,00
		121	140	R\$ 21,50
		141	180	R\$ 25,00
		181	220	R\$ 32,00
		221	270	R\$ 38,50
		271	320	R\$ 48,00
		321	370	R\$ 57,00
		371	420	R\$ 66,00
		421	500	R\$ 75,00
		501	600	R\$ 90,00
		601	700	R\$ 108,00
		701	800	R\$ 125,00
		801	900	R\$ 140,00
		901	1000	R\$ 150,00
		1001	1250	R\$ 170,00
		1251	1500	R\$ 180,00
1501	2000	R\$ 190,00		
2001	3000	R\$ 200,00		
3001	4000	R\$ 240,00		
4001	5000	R\$ 260,00		
5001	10000	R\$ 280,00		
10001	9999999	R\$ 300,00		